



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PK-39/2015 EMENDA Nº 04

MODIFICATIVA

altera o artº 36

artº 36 - Para o integral expeto
do contete desse capítulo,
o Poder Executivo deverá
obter prévia autorização
Legislativa.

fjf





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 05---

PROJETO DE LEI Nº 39/2015

☒ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RESTRITIVA

Art. 1º - Modifica o artigo 16 do PL 39/2015 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. As edificações novas a serem construídas no Município e os próprios municipais deverão obedecer critérios de eficiência energética, reuso da água, sustentabilidade ambiental, qualidade e eficiência de materiais, conforme definição em regulamentos específicos." (NR)

Sorocaba, 16 de junho de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 39/2015

☐ MODIFICATIVA ☒ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RESTRITIVA

Art. 1º - Acrescenta o artigo 17 ao PL 39/2015 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Deverá promover o reuso da água nas indústrias, shoppings e condomínios." (NR)

Sorocaba, 16 de junho de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 07

PROJETO DE LEI Nº 39/2015



MODIFICATIVA



ADITIVA



SUPRESSIVA



RESTRITIVA

Art. 1º - Modifica o inciso XII do artigo 5º do PL 39/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"XII - promoção do uso de energias renováveis e substituição gradual dos combustíveis fósseis por outros com menor potencial de emissão de gases de efeito estufa." (NR)

Sorocaba, 16 de junho de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 08

PROJETO DE LEI Nº 39/2015

☒ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RESTRITIVA

Art. 1º - Modifica o inciso IV do artigo 10º do PL 39/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"IV - promoção do uso dos melhores padrões de eficiência energética e do uso de energias renováveis na iluminação pública, substituição das lâmpadas de mercúrio por lâmpadas LED." (NR)

Sorocaba, 16 de junho de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 09

PROJETO DE LEI Nº 39/2015

☒ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RESTRITIVA

Art. 1º - Modifica o inciso III do artigo 4º do PL 39/2015 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"III - ANÁLISE DO CICLO DE VIDA: exame do ciclo de vida de produto, processo, sistema ou função, visando identificar seu impacto ambiental no decorrer de sua existência, incluindo desde a extração do recurso natural, seu processamento para transformação em produto, transporte, consumo/uso, redução, reutilização, reciclagem, até a sua disposição final;" (NR)

Sorocaba, 16 de junho de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



**CÓPIA**

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

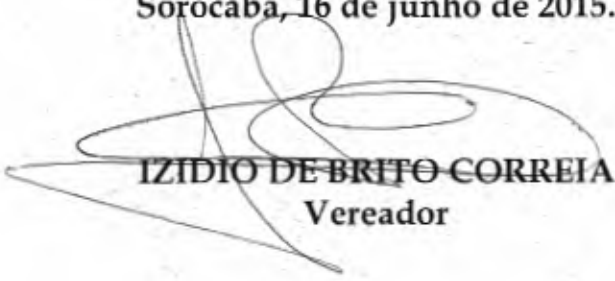
Nº**EMENDA Nº 10****PROJETO DE LEI Nº 39/2015**

☒ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RESTRITIVA

Art. 1º - Modifica o parágrafo único do artigo 3º do PL 39/2015 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os objetivos da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas - PMMC deverão estar em consonância com o desenvolvimento sustentável a fim de buscar o crescimento econômico, o equilíbrio ecológico, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e a inclusão e remuneração das catadoras e catadores organizados em cooperativas." (NR)

Sorocaba, 16 de junho de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador